

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2023

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM 1157/2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TORNADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 01/08/2023

lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, ao Conselho Regional de Brigadistas -CONSERB, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 7.330, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, ao Conselho Regional de Brigadistas -CONSERB, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais) conforme Processo Administrativo n.º 7.330, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º A subvenção e o auxílio concedidos pela presente lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 01/08/2023

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

07/08/2023

PRESIDENTE

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Aprovado em 1ª votação por

16 favoráveis e 00 contrários

07/08/2023

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por

14 favoráveis e 00 contrários

08/08/2023

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/302

Ituiutaba, 25 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 102.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 102/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção e auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

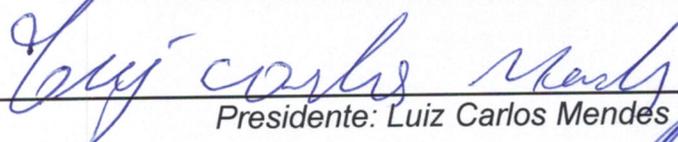
**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao
Legislativo Projeto de Lei CM/117/2023, que concede subvenções, no exercício
de 2023, ao Conselho Regional de Brigadistas -CONSERB, mediante Termo de
Fomento, no valor de até RS 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Processo
Administrativo n.º 7.330, de 11 de abril de 2023.**

**Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de
lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos
vereadores Fabiana Alcântara e Alice Drummond, Yata Anderson, Júnior
Macedo, Jair Marques e Roberto Dutra.**

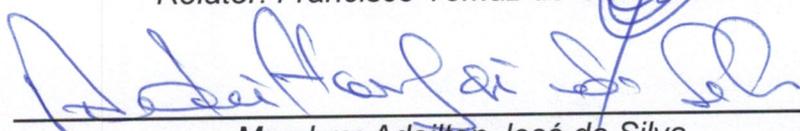
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior
monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2023.



Presidente: Luiz Carlos Mendes

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho


Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

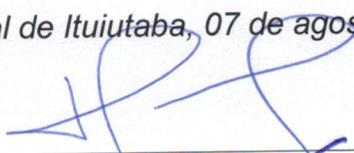
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/117/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, ao Conselho Regional de Brigadistas -CONSERB, mediante Termo de Fomento, no valor de até RS 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 7.330, de 11 de abril de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Fabiana Alcântara e Alice Drummond, Yata Anderson, Júnior Macedo, Jair Marques e Roberto Dutra.

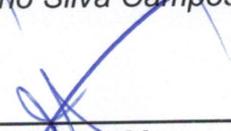
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 107/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/117/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, ao Conselho Regional de Brigadistas -CONSERB, mediante Termo de Fomento, no valor de até RS 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 7.330, de 11 de abril de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

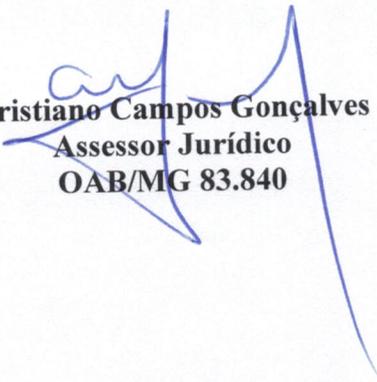
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de agosto de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 11/04/2023 17:30:14

Número do Processo: 7330 / 2023

Contribuinte: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 20.183.689/0001-44

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO Nº 06/2023
SOLICITA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Alcides Fabron

Ofício 06/2023

Assunto: Solicita a celebração de termo de fomento
À Exma Prefeita Leandra Ferreira Guedes

Pelo presente, venho através deste solicitar a Exma Prefeita que seja celebrado o Termo de Fomento referente à emenda impositiva destinada pela Câmara Municipal de Ituiutaba em benefício do CONSERB. Os recursos são referentes ao valor de R\$ 90.100,00 que serão destinados para a manutenção das atividades no exercício de 2023.

Certo de que seremos atendidos, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Ituiutaba-MG 30 de Março de 2023.

Sargento Marco Antônio de Oliveira
Presidente CONSERB

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para aprovar o Plano de Trabalho anexado as páginas 82 a 86 e o novo ofício. Indicar um servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do Termo, nome, cargo e matrícula.

Trata - se de Emenda Impositiva vereadora Alice Drummond no valor R\$20.000,00; vereadora Fabiana Alcântara no valor R\$30.000,00; Vereador Roberto Dutra no valor de R\$10.100,00; Vereador Yata Muniz no valor R\$5.000,00; Vereador Junior Macedo valor R\$10.000,00; Vereador Jair Marques R\$15.000,00. Totalizando O valor de R\$90.100,00 destinados ao CONSERB que atendera o 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Em seguida encaminhar a este setor.

14/07/2023

Jenheira
Juliene Aparecida Carvalho Silveira-10114
Secretaria Municipal de Governo -Convênios
Ao
Setor de Convênios

Informamos que este processo será acompanhado pela Secretaria Municipal de Governo.

13/07/2023

Guedes
Aleuena Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

Com Tempo,
a secretarias de governo para manifestar.

14/07/23
Juliene Carvalho

*Antes bombeiros de Minas
e a prefeitura de Belo Horizonte
trabalha, quanto ao
para cada um e mantido
isto que no ano não foi
o valor está todo perdido*

Tamiris
Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

*Com tempo, a detugem organizaram
e mantidos e a:
04.882.0002.2.690
3.3.50.43.00 - Manutenção Social
2.500.000.0000.*

*Ofício do Termo de Serviço
Sistema, Custeio Social
Custe Social MAT. 3535.*

Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

Tramitação do Processo;

- Consideração Superior para encaminhar projeto de lei a casa legislativa;
- Retornar ao setor de convênios para elaborar minuta;
- Remeter a minuta a Douta Controladoria;
- Justificativa de inexigibilidade (cumprir prazo do decreto 8.362 de 22 de fevereiro art.10);
- Elaborar parecer técnico e jurídico;
- Colher assinatura no termo de fomento;
- Publicar extrato do termo de fomento para que produza seus efeitos jurídicos (art. 12 parágrafo único do decreto 8.362 de 22 de fevereiro);
- Somente após remeter novamente a controladoria e posteriormente a secretaria de finanças e orçamento para dar prosseguimento.

(Observações)

O Processo obrigatoriamente tem que estar numerado, contendo histórico de troca de documentos, atualização de certidões, deixar de forma explicita em qual pagina está o plano de trabalho atualizado.

Deixar sempre os despachos com sua devida ordem cronológica.

Qual dúvida na tramitação consultar o decreto que regulamenta.

Ituiutaba 20 de julho de 2023



Tamiris Rodrigues Santos
Membro de Comissão 313/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.183.689/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2014
NOME EMPRESARIAL CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGADOURO R VINTE E DOIS	NÚMERO 540	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 38.300-076	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		TELEFONE (34) 3268-1633
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 10:32:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social:
CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas

CNPJ:
20.183.689/0001-44

Endereço: Rua vinte e dois, nº 540

Bairro: Centro

Cidade:
Ituiutaba

UF:
MG

CEP:
38.300-076

Fone:
34-99662-2830

Lei de Utilidade Pública Municipal
LEI Nº 4.316, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 2014.

Conta Corrente:
72.938-3

Banco:
Brasil

Agência:
02046

Registro CMAS: 086/2017

Site:

E-mail:
Conserb2014@yahoo.com.br

1.1 Identificações do Responsável:

Nome: Marco Antônio de Oliveira

Cargo: Presidente

Data Vencimento do Mandato: 01/04/2026

Fone Contato: 034 9 9665-0294

Endereço de Contato:
Rua: México Nº 697 Bairro Independência

CEP: 38.304-198

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

Atender, as demandas existentes no 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, melhorando as condições de trabalho e atendimento dos bombeiros militares, proporcionando a redução de despesas fixas como os custos com energia elétrica, que atualmente é pago pela prefeitura municipal de Ituiutaba.

1.1 - Justificativa:

Este projeto realizado pelo CONSERB junto a Instituição Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, destina-se à aquisição de equipamentos que serão utilizados para auxiliar os bombeiros militares do 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Ituiutaba que atua na linha de frente em diversas ocorrências atendidas pela corporação como resgates, trabalhos de prevenção e defesa civil.

2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

O 2º Pelotão de Bombeiros Militar é responsável pelo atendimento de ocorrências em 9 municípios sendo eles: Ituiutaba, Prata, Monte Alegre de Minas, Canápolis, Capinópolis, Ipiaçu, Cachoeira Dourada de Minas, Santa Vitória (incluindo Chaveslândia) e Gurinhatã. Suas atividades incluem trabalhos de prevenção, proteção e resgate de pessoas e animais em situação de risco ou emergência.

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Toda a população da área de abrangência do 2º Batalhão que inclui 9 municípios: Ituiutaba, Prata, Monte Alegre de Minas, Canápolis, Capinópolis, Ipiaçu, Cachoeira Dourada de Minas, Santa Vitória (incluindo Chaveslândia) e Gurinhatã.

4 - Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

2º TENENTE André Mariano Ferreira,
Comandante do 2º Pelotão BM
CPF 045.173.486-60
RG M7.911.839 SSPMG

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total

<p>Para a realização das atividades do 2º Pelotão de Bombeiros Militar referente a emendas positivas destinadas para o exercício 2023, serão executadas as seguintes despesas:</p> <p>Aquisição de painéis solares e micro inversores solares; Instalação completa de usina de geração de energia solar; Materiais elétricos, hidrosanitários, de pintura predial e de construção em geral; Manutenção de equipamentos em geral; Prestação de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica;</p>				
Total				R\$90.100,00

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2023 e será executado no 2º Pelotão de Bombeiros Militar localizado na avenida 19, n° 228 Centro.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor da Concedente:

R\$90.100,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

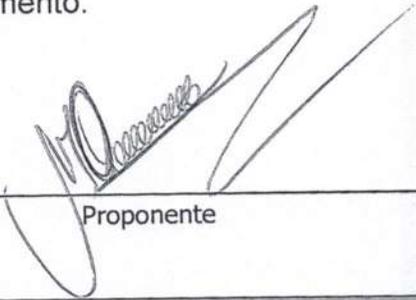
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
				R\$ 90.100,00		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data


Proponente

9 – Aprovação pela Concedente

APROVADO:

Local e Data

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba
1º partícipe

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Conselho Regional de Brigadistas - CONSERB
- 02 – CNPJ: 20.183.689/0001-44
- 03 – Endereço: rua Joao Martins de Andrade Nº 452
- 04 – CEP: 38307-048
- 05 – Bairro: Alvorada
- 06 – Telefone: (34) 3261-3876 / 99696-4578
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: conserbituiutaba@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Marco Antonio de Oliveira
- 11 – CPF: 719.766.556-68
- 12 – RG: 5058502 SSP/MG
- 13 – Posse: 01/04/2022
- 14 – Endereço: Residente rua México Nº 697
- 15 – Bairro: Independência
- 16 – Telefone: 3261-3876
- 17 – Celular: 9.9665-0294

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSERB – CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS CONFORME A LEI 13019/14



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

ARTIGO 1º – O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, fundado em 19 de março de 2014, em Ituiutaba, CNPJ nº 20.183.689/0001-44, registrado no livro A-12, Pág 236 sob o Reg 4625 – AV nº 7, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em Ituiutaba, declarado de utilidade pública municipal pela lei nº 4.316 28 de novembro de 2014, declarado de utilidade pública estadual lei 4.710/2017 de outubro de 2017, inscrito no CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 086/2017 em 14 de março de 2017, tem sua sede e foro Rua 22 nº 540, Sala 4, Centro, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38300-076, sendo uma Entidade de direito privado, de duração indeterminada, de caráter preventivo social, educativo e cultural com fins não econômicos, nem religiosos ou político-partidários, neste estatuto denominado de “O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas”. É uma entidade que atende às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares do “Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim” ou qualquer outro projeto com a mesma finalidade que vier a existir em caso de mudanças em sua formatação, podendo ser na escola ou em bairros.

Parágrafo único. O Conselho é uma entidade que oferecerá serviços gratuitos e permanentes para crianças, adolescentes e jovens em risco de vulnerabilidade econômica e social ou beneficiárias de programas governamentais ou não governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

ARTIGO 2º. O CONSERB – CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS tem por finalidades:

- I - Atuar nas áreas da Assistência Social preventiva e Educacional no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas se assim for;
- II - Promover o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer ou dar suporte atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

Márcia Malfer de Moraes OAB / MG 123.670

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Klanyo Silva', 'Bessa Silva', 'Abomp', 'Gish', and 'Maravilha'.



V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

§1º. O Conselho trabalhará junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Ituiutaba dando apoio aos seus projetos voltados para a criança e o adolescente, ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§2º. É também objetivo do Conselho, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§3º. O CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços da Defesa Civil no município e assistência social, permanentes ou temporários, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba ou outra entidade parceira, demandas e potencialidades conforme a faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, O Conselho se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, a criança e o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

VI – Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de melhorar o atendimento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba, a segurança da comunidade local, inclusive da zona rural.

VII – Levantar recursos financeiros, sempre que necessário, meios materiais e equipamentos destinados à cessão de uso ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba para uso exclusivo de Segurança Pública no município a bem das Comunidades vinculadas.

VIII – Auxiliar, no que couber, a instituição beneficiária no cumprimento das regras previstas na Lei de Execução Penal e promoção dos Direitos Humanos, no âmbito Municipal.

IX – Ajudar no Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim ou em qualquer outro projeto que venha a ser formatado em substituição a este, seja na escola ou nos bairros, adotando medidas práticas preventivas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que tange às medidas de proteção e às mediadas socioeducativas.

X – Adotar medidas preventivas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente.

2

Cláudio Silva

Cláudio Silva

Cláudio Silva

Marcia Mafer de Moraes
OAB/MG 128.670



XI – Desenvolver programas de aprendizagem que tenha por finalidade a assistência e a educação profissional e compartilhar o objetivo de contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

ARTIGO 5º- Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhes forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pelo conselho;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Entidades públicas ou privadas;
- XI - Verbas de convênios assinados.

§ 1º. O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º. O Conselho não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. O Conselho não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. O Conselho aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio do Conselho é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§1º. Os bens imóveis de propriedade do Conselho não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

3
Elaineza Silva
De Souza Silva

Paranaíba
Guilherme de Jesus
Romera

Mirissa Mafel de Moraes
OAB / MG 128.670



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º – São órgãos da Administração:

- I – A Assembleia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral constitui a instância decisória máxima do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas e será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Ordinária será realizada no segundo semestre de cada ano, preferencialmente no mês de novembro, por convocação do Presidente. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente a pedido da Diretoria, e de 1/5 (um quinto) dos seus membros.

ARTIGO 9º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação com qualquer número.

ARTIGO 10º – O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único – Para as deliberações com fins de Destituição de Diretoria e Alteração Estatutária, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ARTIGO 11º – Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre a aquisição, permuta, hipoteca ou alienação de bens patrimoniais;
- III - Aprovar o regimento interno;
- IV – Aprovar as contas;
- VI – Alterar o estatuto.

Klanayn Silva

4

Bl. Bize Silva

Presidente: Paranaíba

Dir. Geral: o Senhor

Alompa

Marta Malfer de Moraes
OAB / MG 129.670



ARTIGO 12º – O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas será dirigido e administrado por uma Diretoria composta por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 13º – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição sucessiva.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral convoca para eleger a Diretoria realizar-se-á sempre no mês de março, sendo a posse dos membros da Diretoria, realizada em até 30 (trinta) dias.

ARTIGO 14º – A Diretoria será constituída por:

- 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente,
- 1 (um) 1º Secretário, 1 (um) 2º Secretário,
- 1 (um) 1º Tesoureiro e 1 (um) 2º Tesoureiro.

**SEÇÃO II
DA DIRETORIA**

ARTIGO 15º – São atribuições exclusivas da Diretoria:

- I – Dirigir todas as atividades do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;
- II – Aprovar o plano anual de atividades propostas e zelar pelo seu cumprimento;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI – Administrar eventuais direitos e bens patrimoniais da Entidade;
- VII – Representar a Entidade frente aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, como também representá-lo diante de todas as Entidades de caráter privado.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria reunir-se-á sempre com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, reservada as matérias de competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, sempre que for convocada pelo Presidente, qualquer de seus Associados ou, membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria que faltarem durante seu mandato, sem justa causa por 5 (cinco) vezes consecutivas, ou 6 (seis) alternadamente, perderão automaticamente seus mandatos.

5 *Klaury Silva*
RA *Bjmy* *Bella*

Benedito Perreira
Giuliano
Bomfi

Marta Malfer de Moraes
OAB/MG 128.670



Parágrafo Quarto – A Diretoria poderá criar outros cargos, para o bom andamento administrativo da Instituição.



ARTIGO 16º – Compete privativamente ao Presidente:

- I – Representar a Entidade, judicial e extra - judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais;
- V – Assinar todos os documentos de natureza financeira conjuntamente com o tesoureiro.

ARTIGO 17º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV – Exercer as funções e atividades que lhe forem designadas pela Diretoria.

ARTIGO 18º – Compete privativamente ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade, recebendo e expedindo correspondências;
- III – Zelar e manter em ordem todos os documentos e arquivos da Instituição.

ARTIGO 19º – Compete privativamente ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

ARTIGO 20º – Compete privativamente ao 1º Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 21º – Compete privativamente ao 2º Tesoureiro:

6 *Klausyza Silva*
RA. N.º 06 *Silva* *Guilherme* *Paraná*
de *Três*

Marisa Mayer de Moraes
 OAB / MG 128.870

Comp



- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral: **Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

ARTIGO 23º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Eleger entre seus membros, 1 (um) presidente e 1 (um) Secretário;
- II – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- III – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- IV – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 24º – A prestação de contas da Entidade observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

K. Lança
Ribeira

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

[Signature]
[Signature]

7 *[Signature]* *[Signature]*

[Signature]
[Signature]

Marta Maffei de Moraes
OAB/MG 126.670



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, Marco Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, BM aposentado, pai: Marcondes Francisco Primo e mãe: Maria Darci Rocha de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719.766.556-68 e titular do RG nº. 5058502 – SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua México, nº. 697, Bairro Independência, CEP: 38304-198, em Ituiutaba/MG, na qualidade de presidente e representante legal do CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ 20.183.689/0001-44, endereço eletrônico: conserb2014@yahoo.com.br, com sede na Rua 22 nº. 540 – fundos, sala 4, Bairro: Centro, CEP: 38300-076, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

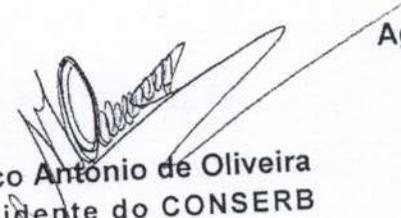
- 1. Ata de Eleição e Posse da Diretoria da CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas para cumprir o mandato de 01/04/2022 a 01/04/2026.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ: 20.183.689/0001-44.**

Ituiutaba/MG, 01 de abril de 2022

N. Termos
Aguarda deferimento.


Marco Antonio de Oliveira
Presidente do CONSERB
CPF: 719.766.556-68

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

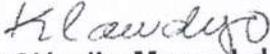
**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas,
CNPJ: 20.183.689/0001-44 PARA CUMPRIR O MANDATO DE 01/04/2022 À
01/04/2026 REALIZADA NO DIA 01/04/2022.**

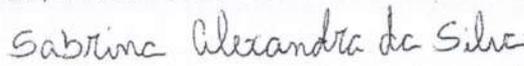
**DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro 41-A, Fls. 186 Av. nr. 13,
Reg nº 14625, Data: 07/11/2014.**

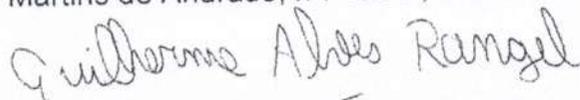
No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (01/04/2022), às 16:00 hs, na Casa de apoio às entidades, Rua 24, nº 1047, fundos, Bairro Centro, CEP: 38300-078, nesta cidade de Ituiutaba/MG, realizou-se uma reunião para eleger o Presidente e Vice-Presidente do CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas. Na oportunidade, esclareceu-se o motivo da reunião: Dar posse a nova Diretoria. Foi eleito como Presidente o Sr. Marco Antônio de Oliveira e Vice-Presidente o Sr. Cláudio Manoel da Costa, cujo mandato vencerá em 01/04/2026. O Presidente com a palavra firmou o compromisso com o CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas, agradeceu a presença de todos, anunciou o nome de todos os membros que compõe a nova diretoria, falou sobre o desenvolvimento dos projetos e do trabalho que este Conselho vem desenvolvendo no município Ituiutaba e região por meio do CONSERB, A seguir foi dada a posse aos membros eleitos, esclarecendo os fins e necessidades da Diretoria para fiel transparência na execução dos trabalhos do CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas. Todos os presentes, de acordo com as normas e procedimentos deram por firmado o compromisso com o Conselho. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

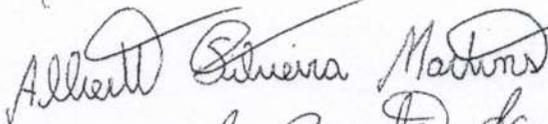
Ituiutaba/MG, 01 de abril de 2022

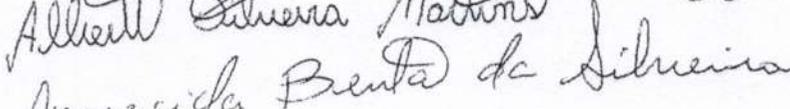
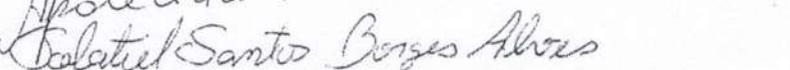

PRESIDENTE: Marco Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF: 719.766.556-68, RG 5058502 – SSP/MG residente e domiciliado na Rua México, nº. 697, Bairro Independência, CEP: 38304-198, em Ituiutaba/MG.


VICE-PRESIDENTE: Cláudio Manoel da Costa, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF: 365.209.6967-72, RG 685078 – PCE/MG residente e domiciliado na Rua 10-A, nº. 185, Setor Norte, CEP: 38300-238, em Ituiutaba/MG.


SECRETÁRIA: Sabrina Alexandra da Silva, brasileira, solteira, estudante, CPF: 513.014.118-09, RG 394496474-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua João Martins de Andrade, nº. 452-A, Bairro: Alvorada, CEP. 38307-117, Ituiutaba/MG





SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



Joaquim Antonio de Moraes, nº. 600, Bairro: Sol Nascente, CEP. 38.304-110, Ituiutaba/MG

Aparecida Benta da Silveira

1ª. TESOUREIRA: Aparecida Benta da Silveira, brasileira, solteira, cabeleireira, CPF: 795.189.076-68, RG: 7104677-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Naime Pallis, nº 600, Bairro: Portal dos Ipês, CEP: 38303-263, em Ituiutaba/MG

2ª. TESOUREIRA: *Salatiel Santos Borges Alves*

Salatiel Santos Borges, brasileiro, solteiro, construtor civil, CPF: 074.724.487-69, RG: 14220238-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimarães de Souza, nº.75, Bairro Gilca Vilela Cancellia, CEP: 38.304-269, Ituiutaba/MG

CONSELHO FISCAL

Albertt Silveira Martins

Albertt Silveira Martins, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 083.535.746-59, RG: 19528306-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Naime Pallis, nº 600, Bairro: Portal dos Ipês, CEP: 38303-263, em Ituiutaba/MG

João Batista Francisco Bezerra

João Batista Francisco Bezerra, brasileiro, bombeiro aposentado, casado, RG. 5519688-SSP/MG, CPF: 266.371.111-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua Iugoslávia nº. 1870, Bairro Eldorado, CEP: 38300-000:

Guilherme Alves Rangel

Guilherme Alves Rangel, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 139.739.126-01, RG 21594833 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Clementina Krüge de Andrade, 250, Bairro Sol Nascente II – Ituiutaba/MG – CEP: 38.38300-000

Sabrina Alexandra da Silva

Sabrina Alexandra da Silva

PROCOLO N° 60558 - Registro n° 4625 - Av 18
Livro A80 - Folha 287/289 - Data 23/06/2022
Cotação, Emol R\$ 198,14 - TFJ R\$ 69,83 - Recompe R\$ 11,90 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 279,87 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1),
9101-8 (3)

[Handwritten Signature]

Inter. Praticado por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: FTD37566
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6909.9918.3946.8257

Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 210,04 - TFJ: R\$ 69,83
Valor Final: R\$ 279,87
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT N° 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

[Handwritten Signature]

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / CPO. EMISSOR UF
M5058502 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
719.766.556-68 15/02/1969

FILIAÇÃO
MARCONDES FRANCISCO
PRIMO
MARIA DARCI ROCHA DE
OLIVEIRA

PERMANÊNCIA ACC. CATIAIA
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª EMISSÃO
Q1256809888 28/01/2020 27/02/1997

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1768508271

OBSERVAÇÕES
CEIIVE:

Marco Antonio de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MUIUTABA, MG 06/05/2019

[Signature] Kleverton Rezende
Diretor DE TRANMG 97293610675
ASSINATURA DO EMISOR MG555069125

PROIBIDO PLASTIFICAR
1768508271

MINAS GERAIS

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Marco Antonio de Oliveira, **Presidente**, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF 719.766.556-68, RG M.5.058.502, residente a rua México, n° 697, bairro Independência, Ituiutaba-MG;

Claudio Manoel da Costa, **Vice-Presidente**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 365.209.696-72, RG MG 685078, residente a rua 10-A, n° 185, bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG;

Sabrina Alexandra da Silva, **Secretaria**, brasileira, solteira, estudante, CPF 513.014.118-09, RG 39.449.647-4, residente a rua João Martins de Andrade, n° 452-A, bairro Alvorada, Ituiutaba-MG;

Aparecida Benta da Silveira, **Primeira Tesoureira**, brasileira, casada, cabelereira, CPF 795.189.076-68, RG MG 7104677, residente a rua Naime Palis, n° 388, bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba-MG;

Salatiel dos Santos Borges, **Segundo Tesoureiro**, brasileiro, solteiro, construtor civil, CPF 074.724.876-19, RG MG 14220238, residente a rua Francisco Guimaraes de Souza, n° 75, Bairro Gilca Cancellia Vilela, Ituiutaba-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

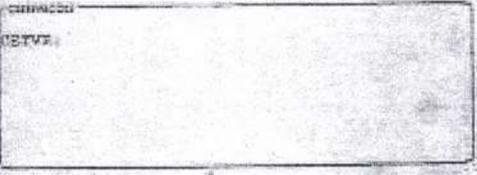
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA

VÁLIDA EM TODOS
 OS ESTADOS NACIONAIS
 1768508271



RG - BRASIL	12054452	EST	MG
CPF	715.768.858-68	DEPARTAMENTO	15/07/1969
NOME MARCONDES FRANCISCO TELMO MARIA TEREZACIA DE OLIVEIRA			
ESTADO	MG	CIDADE	MG
PROFISSÃO	PROFESSOR	ESTADO	MG
RESIDÊNCIA	0223849008	DATA	27/02/1997

REGIÃO PLASTICAR
 1768508271



Marco Aurelio de Oliveira
 ASSINATURA DO TITULAR

DATA	08/05/2015
LOCALIDADE	BOCAIARA, MG
ASSINATURA	0728242872
ASSINATURA	20050100125
MINAS GERAIS	

ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA
 RUA MEXICO, 697, INDEPENDENCIA
 38304-198, ITUIUTABA MG 19-10-820

MES/ANO: 06/2022
 NR. GUIA: 14813062022-0
 CATEGORIA/QTDE:

LIGACAO: 14813-0 ID. ELETRO.: 01014313019

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	69,78
TARIFA DE ESGOTO	48,84
DORCAO F.I.C.A.	5,00

DATA LET. AN. ANTERIOR	DATA LET. AN. ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/05/2022	28/06/2022	22/07/2022	R\$ 143,13
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONB. FUTURO
924 m³	951 m³	27 m³	27 m³
NR. DO HIDRANTE	VALOR	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y16N288165	1,5 m³	1/2"	20/10/2017

DADOS DAS LEITURAS 6 MESES
 MES CONSUMO CUB MEDIA
 05/2022 16 28 0,57
 04/2022 21 34 0,62
 03/2022 10 28 0,36
 02/2022 17 29 0,59
 01/2022 10 29 0,34
 12/2021 18 29 0,62

MENSALEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETA LOCAL DE ESGOTO, SIZALTO A MULTA.

PERIODO DE ANALISE: 21/05/2022 a 31/05/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MEDIDO	VALOR MAXIMO PERMITIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,11	0,45
Cor Aparente	UH	ate 15,0	0,02	1,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,54	1,73
Fluor	mg/L	de 0,80 a 0,80	0,66	0,78
pH		de 6,0 a 9,5	6,88	7,23
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Alumina	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Nanogramas	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

DATA ANTERIOR 05 MESES ANTERIOR AO DEPARTAMENTO: 28/06/2022 25:51

ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA
 RUA MEXICO, 697, INDEPENDENCIA
 38304-198, ITUIUTABA MG 19-10-820

MES/ANO: 06/2022
 NR. GUIA: 14813062022-0
 CATEGORIA/QTDE:

LIGACAO: 14813-0 ID. ELETRO.: 01014313019

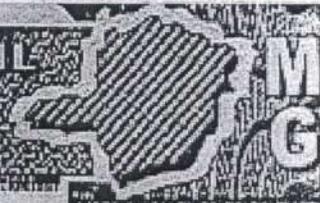
1-RES:

VENCIMENTO: 22/07/2022
 VALOR A PAGAR: R\$ 143,13

6269000001-7 43130074202-7 26722000001-3 48130620221-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CLAUDIO MANOEL DA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M685078 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
365.209.696-72 14/09/1959

FILIAÇÃO
MANOEL MOURA DA COSTA
MARIA DE LOURDES MOURA
DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00573866441

VALIDADE
17/07/2023

Tª HABILITAÇÃO
20/01/1982

OBSERVAÇÕES

Klaudio

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
23/07/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

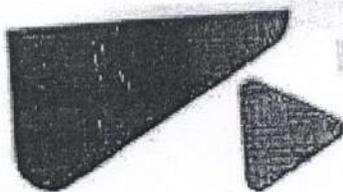
52500124425
MG537018549

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1645863450

PROIBIDO PLASTIFICAR
1645863450



Algar
Telecom

CLAUDIO MANOEL DA COSTA
10A JES P
SEDE NORTE
3400-299 ITAPECURA MS

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
411098669

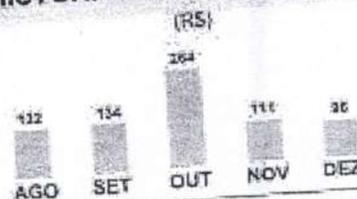
Valor total da conta
R\$ 135,15

Data de vencimento
20 / jan / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algar telecom.com.br
@algar telecom
facebook.com/algar telecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/01/2023

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: GIGA CONTROLE + ILIMITADO BRASIL + 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3402614324	ILIMITADO BRASIL - SIMPLIFICADA 2.0	3,53
34006391400	DADOS 8GB	17,89
340994391400	LÍNIAS DIGIT AIS CELUL AR 25	12,58
343550201400	PLANO CONTROLE 9GB	5,57
TOTAL R\$ 39,56		

ADICIONAL

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3402614324	Telefonia Fixa	2,40
052058034	Internet	90,00
000407312196	Serviços Da Conta	2,07
TOTAL R\$ 95,49		

Algar
Telecom

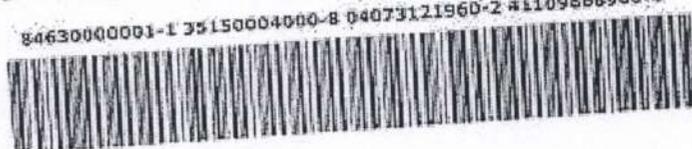
Algar
telecom

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente	Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
CLAUDIO MANOEL DA COSTA	411098669		000407312196	20/01/2023	135,15

84630000001-1 35150004000-8 04073121960-2 41109866900-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

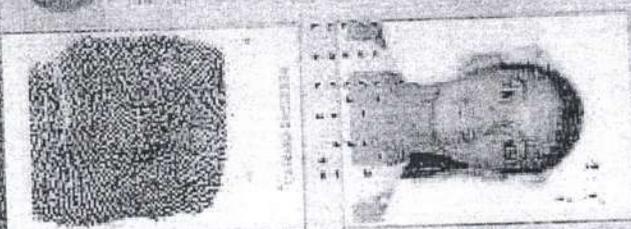
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

8210-7



5131639A

Sabrina

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

39.449.647-4 2ª VLT

DATA DE EMISSÃO: 17/05/2016

SABRINA ALEXANDRA DA SILVA

ANDRÉ ALEXSANDER DA SILVA

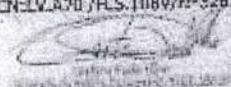
KATIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA

CAMPINAS - SP

DATA DE NASCIMENTO: 29/03/2004

CAMPINAS-SP VALINHOS CN-LV.370 / RLS.118V/PP32615

513014118/09



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 28/01/03



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL RG-7.104.677 DATA 23/01/2012

Nome APARECIDA BENTA DA SILVEIRA

Sexo F

Nome do Pai OTAVIO ALVES DA SILVEIRA

Nome da Mãe LUZIA MARIA DA SILVEIRA

Residência ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 23/7/1969

Residência Nasc. LV-487 FL-1039

Residência ITUIUTABA-MG

Nº 795189078-68

LETOIA ALVES WACHADO ROGÉDO
ASSISTENTE GERAL

PT-1-1955

LETOIA ALVES WACHADO ROGÉDO

CEMIG

NOVEMBRO DE 2022
Emissão: 30/07/2022

Endereço: 28110-020 - Distrito de Santa Helena - Município de Santa Helena - Mato Grosso do Sul
Endereço alternativo: Rua Espírito Santo, 111 - 75000-000 - São José do Rio Preto - SP

APARECIDA BENTA DA SILVEIRA
AV. MAIRIA PALIS 300 CX
PORTAL DOS IFES
(TUPATASA - MS)
CEP: 78300-000
MEDIDOR Nº: AMF1308/MBL

Nº DO CLIENTE: 7008104702
Código de barras: 3011243753
Data de vencimento: 14/12/2022
Valor do boleto: R\$ 43,74

Valor em Reais	Valor em Dólares	Valor em Euros	Valor em Libras	Valor em Yenes
Energia Elétrica	43,74	43,74	1	88

Descrição	VALORES FATURADOS	Unidade	Valor (R\$)
Energia de 0 a 30 kWh	10	0,27056436	2,71
Energia de 31 a 100 kWh	30	0,37010860	11,10
ENCARGOS E DESPESAS			
Despesa			14,58
Cargos e taxas: Imp. Pólice			24,47
Out. recadito: tarifa integral			
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia de 0 a 30 kWh		0,10082000	
Energia de 31 a 100 kWh		0,37200000	
Subsídio tarifa líquida			-43,74

CPF: 783.102.096-03

Página 1 de 1

RECORRENDO A RECEBER: BENS BENS FSCB 3060.0742 BENS BENS 0870

PERÍODO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
NOV/2022	14/12/2022	R\$ 43,74

PERÍODO	VALOR	PERÍODO	VALOR
01/12/2022	16,13	08/12/2022	R\$ 0,00
08/12/2022	49,76	08/12/2022	R\$ 0,31
08/12/2022	49,76	08/12/2022	R\$ 1,48

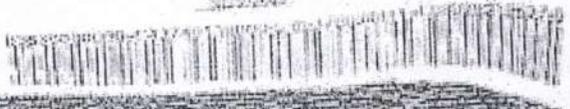
Para pagar este boleto pelo PIX

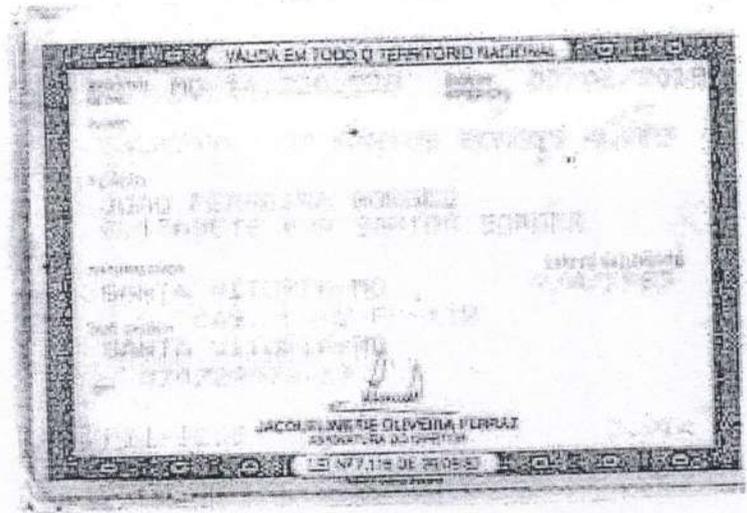


TERMINAMENTO DE SERVIÇO: A TITULAR DO BOLETO DEVE PAGAR O VALOR DE R\$ 43,74
O VALOR DE R\$ 43,74 DEVE SER PAGADO ATÉ O DIA 14/12/2022
TARIFA DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BOLETO: R\$ 1,48
TARIFA DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BOLETO: R\$ 0,31
Este boleto é emitido em nome do Banco de Santa Helena - Mato Grosso do Sul
Para mais informações, consulte o site do Banco de Santa Helena - Mato Grosso do Sul
www.bancocebsul.com.br

CEMIG

NOVEMBRO DE 2022
Emissão: 30/07/2022
Valor do boleto: R\$ 43,74





CEMIG

CEMIG Distribuição S.A.
 Cnpj: 06.961.400/0001-74
 Rua Francisco Guimarães de
 Souza, 75 - Centro - Iturubá - MG
 CEP: 38304-328

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: 01
 Nº: 425262462
 Controle:
 3002500104

Emissão: 20/10/2022 Data de Impresão: 20/10/2022 09:07:43 Tarifa Social de Energia Elétrica - 182E estado
 Empresa Autorizada pelo Registro Estadual Nº 45.80006162.31 - SEF 002 Data de V. 10.10.20 de out de 2022

SALATIEL DOS SANTOS BORGES

Nº DO CLIENTE: 7204961769

RUA FRANCISCO GUIMARAES DE
 SOUZA 75 CB-
 GILCA VILELA CANCELA
 ITURUBA - MG
 CEP: 38304328
 MEDIDOR Nº: AMH546048X08

Nº de Instalação		Substituição	Classe
3012523035		RENDICIONAL	Residencial
Data de Letura			
Mês	Dia	Horas	Modificadora Tarifária
20/09	20/10	18:11	Tarifa Convencional
Tipo de Medição		Letura Anual	Consumo em kWh
Energia Elétrica	5620	5762	1

Descrição	VALORES FATURADOS	Procó	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	Quantidade		
	136	0,74377645	101,12
Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Contrib. Custeio Alum. Pública			17,96
Juros 1% an sobre conta 08/2022 até 26/09/22			0,21
Energia Elétrica kWh	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		0,62313000

PG

RESERVAÇÃO AO FISCAL 4496.9825 8820 8110.9485.1468 DE 7E CBFS

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
OUT/2022	11/11/2022	R\$ 119,29
Base de Cálculo (R\$)		Valor (R\$)
ICMS	48,01	R\$ 8,74
PIS/P	07,34	R\$ 0,63
COFINS	63,94	R\$ 2,91

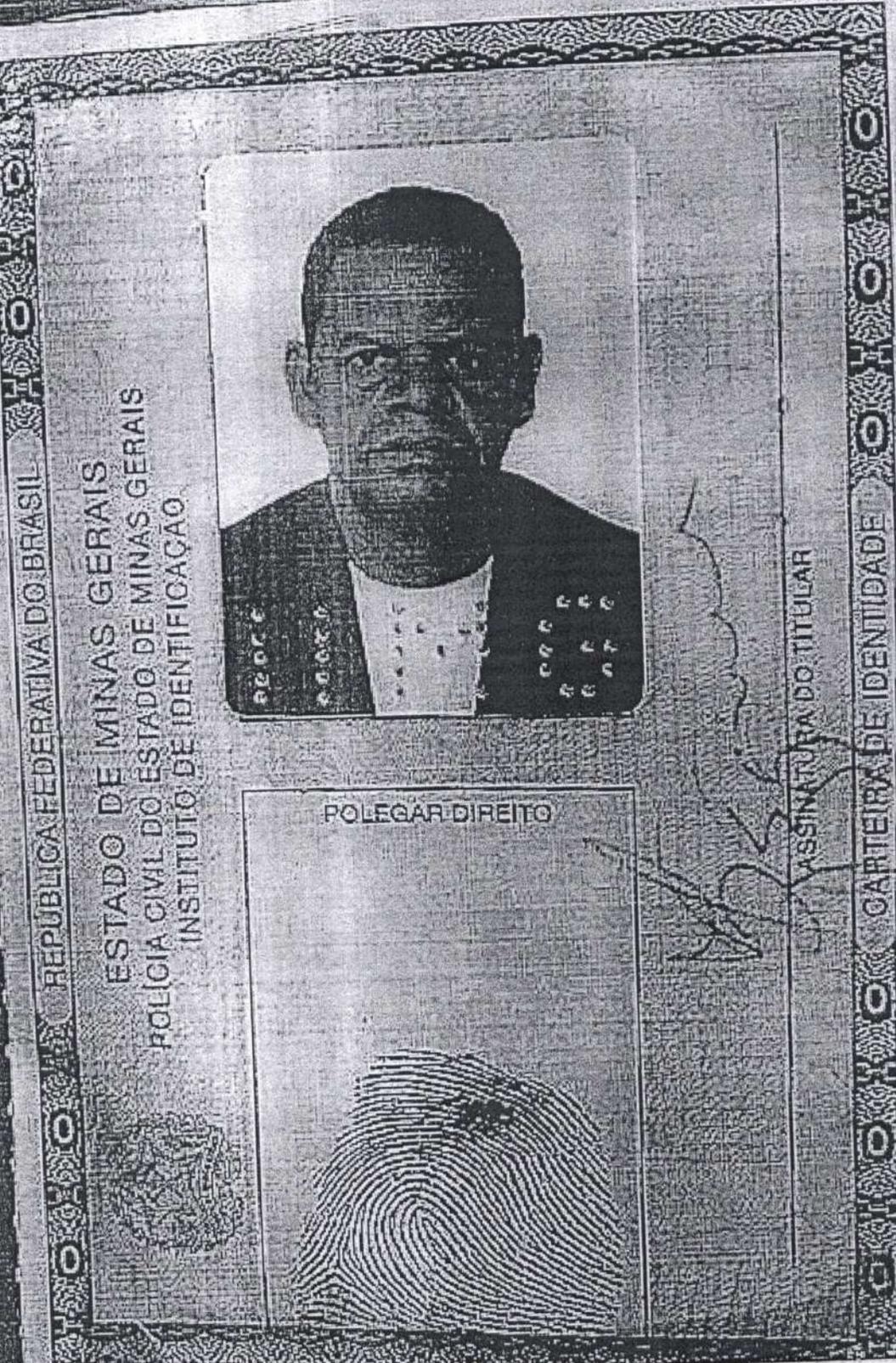
Mês/ano	Consumo kWh	Média Mensal	Clas de Faturam
SET2022	57	3,94	32
AGO2022	50	2,99	30
JUL2022	50	2,99	29
JUN2022	135	3,47	35
MAR2022	0	0,00	0
ABR2022	0	0,00	0
MAR2022	0	0,00	0
FEV2022	0	0,00	0
JAN2022	0	0,00	0
DEZ2021	0	0,00	0
NOV2021	0	0,00	0
OUT2021	0	0,00	0

Para pagar esta fatura pelo PIX:



RET22 Band. Verde - OUT22 Band. Verde
 Tarifa vigente conforme Res. Anual nº 3.046, de 21/06/2022.
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 196/22
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 19402
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
 e/ou outras (multas) além da atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de endereço

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA PÓS: [www.cemig.com.br](#) **MANDE SEGURO**
 ACESSO AO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04

REGISTRO GERAL Nº 10.000.000

NOME

ANTONIO CARLOS FERREIRA REZETTA

FUNÇÃO

ALMOZARDEIRO

EMPREGADOR

EMPRESA

NATURALIDADE

PARANÁ

DOC. ORIGEM

11111111111-04

CPF

2568921111-04

NILMA G. REIS SANTOS
ABR. NATUBA DO DIRETOR

LEN 7.416 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO 12/2/1962

CEMIG

Cerâmica Distribuidora S.A. CNPJ 06.981.100/0001-16 | Insc. Estadual 042.222116-0007 | Av. Humberto
 1.718 - 23ª andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30139-111 - Belo Horizonte - MG

**JOÃO BATISTA FRANCISCO
 BEZERRA**
 RUA DOMINGOS JOSE FRANCO
 388 CB
 ALCIDES JUNQUEIRA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304070
 CPF: 266.574.884.44

Nº DO CLIENTE:**7003275890**

3003001496	RESIDENCIAL	Bifásico
20/01	17102	22703
		Tarifa Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE oriado pela
 Lei nº 10.430 de abril de 2002
 Conteúdo: 31024113010024 Data da impressão: 17/02/2023 07:27:13
 NOTA FISCAL: 000050660 Série: 000 Data de emissão: 17/02/2023
 Chave de acesso: 3123020698118000011666000068600603041719559
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.spedfazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Fator de Correção	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD159089676	29432	29877	1	445

Item da fatura	Unid	Quant	Preço Unif.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	445	0,83394408	371,08	13,86	371,08	18,00	66,79	0,86313000
Contrib. Custeio Sum. Pública				53,88					
Multas 2% sobre conta de 01/2023				8,08					
Correção IPCA sobre conta 12/2022 pg 08/02/23				1,82					
Juros 1%am sobre conta 12/2022 pg 08/02/23				3,40					

Total 436,26 13,86 371,08 66,79

Pag 1 de 1

Reservado ao Fisco

37E7.5DF7.31CE.EFAD.E8DF.F719.1C7D.EF5B

FEV/2023

11/03/2023

R\$ 436,26

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor IR\$
ICMS	371,08	18,00	R\$ 66,79
ICMS	304,29	0,80	R\$ 2,43
PASEP	304,29	3,69	R\$ 11,22
COFINS			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2023	408	13,53	30

REANÚO DE CONTAS TENCISAS / DÉBITOS ANTERIORES:
 Até 17/02/23 constava o seguinte débito:
 Débitos que sujeitam ao corte:
 Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
 01/2023 385,00 06/03/2023

40



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

139.730.126-01

Nome

GUILHERME ALVES RANGEL

Nascimento

12/10/2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Aguiar Almeida Alves Romão

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDAMENTO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2014

DATA DE NASCIMENTO 12/10/2000

ALAN MACHADO ROGEDO

1.ª VTD

12/10/2000

ALAN MACHADO ROGEDO

1.ª VTD

ALAN MACHADO ROGEDO
1.ª VTD

12/10/2000

12/10/2000

12/10/2000

THOMAS CRIS & SONS

Power

Print
Screen
SysRq

Insert

Page

4

5

Empresa Autorizada para Distribuição Especializada Nº 25.000.000.762.31 - SCF 140
 Companhia Elétrica
 30016/0024
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.138 de abril de 2002

LENIR ROSA DE OLIVEIRA
 RUA JOAQUIM ALVES PARANAIBÁ
 377 CS
 PLATINA
 ITUIUTABA - MO
 CEP: 38301-164
 MEDIDOR Nº AMH148155234

Nº DO CLIENTE: 7001314479
 Nº de Instalação: 3000058453
 Substituição: REFEI 15341
 Classe: Monofásico
 Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	11332	11497	1	165

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	165	1,13267851	186,86
ENCARGOS COBRANÇAS			Valor R\$ 33,73
Contrib. Contab. Ilum. Pública			
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,75005000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			34,91

Méda de Redução Mensal: 19,76 kWh
 Redução Mensal Aproximada: 0 kWh

CPF: 039.539.876-30

Página 1 de 1

RESERVADO AO FISCO A927.59E4.A0B4.DF17.12CD.140B.9027.65C4

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2021	06/01/2022	R\$ 220,59

ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	186,86	30,00	R\$ 56,06
PIS/COFINS	130,80	0,74	R\$ 0,96
COFINS	130,80	3,40	R\$ 4,44

Mês/Ano	Consumo kWh	Méda kWh/mês	Dia de Faturamento
NOV/2021	201	4,40	32
OUT/2021	235	8,10	29
SET/2021	257	7,75	31
AGO/2021	218	7,00	29
Jul/2021	254	7,00	31
JUN/2021	229	7,15	32
MAR/2021	260	7,14	31
ABR/2021	165	6,96	32
MAR/2021	167	6,00	32
FEV/2021	155	6,96	28
JAN/2021	211	7,30	31

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS E DEBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo FIC



44

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 <small>ITUIUTABA-MG</small>	"2° VIA DA CONTA 8695032023-3 11/04/2023 - 12:13	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		CONS.COM.DE SEGURANCA PREVENTIVA DE ITUI Endereço: RUA 24, 1047 - CENTRO - CEP: 38300-078 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08695-9 Mapa cadastral: 14 - 09 - 250 Id. eletrônico: 9098695@14		MÊS/ANO 03/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		0	0	0	1

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	10,63
TARIFA DE ESGOTO	7,44
TBO AGUA	15,49
TBO ESGOTO	10,85

DATA DE LEITURA 20/03/2023	DATA LEITURA ORIG 20/03/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 22/04/2023	VALOR A PAGAR R\$44,41	
L. ANTERIOR 1111	L. ATUAL 1118	CONS. REAL 7m3	CONS. FATURADO 7m3	MÉDIA 11m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y14K042352		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 02/10/2014	
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM			
5	02				
8	01				
5	12				

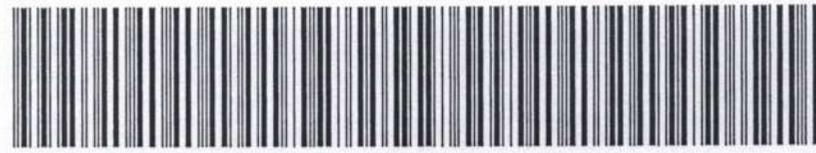
Certificação: 4607.9959.4268.6150.5186-4 | 11/04/2023 12:13:49

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 <small>ITUIUTABA-MG</small>	2° VIA DA CONTA 8695032023-3 11/04/2023 - 12:13	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		CONS.COM.DE SEGURANCA PREVENTIVA DE ITUI Endereço: RUA 24, 1047 - CENTRO - CEP: 38300-078 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08695-9 Mapa cadastral: 14 - 09 - 250 Id. eletrônico: 9098695@14		MÊS/ANO 03/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		0	0	0	1

VENCIMENTO 22/04/2023	VALOR A PAGAR R\$44,41
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 4607.9959.4268.6150.5186-4 | 11/04/2023 12:13:49

82640000000-4 44410074202-2 30422000000-0 86950320231-7





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 373344/2023

Data Geração: 20/03/2023

Data Validade: 20/06/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	179275
Contribuinte	CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
CNPJ ou CPF	20.183.689/0001-44
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-076 - Rua 22, 540 SALA 04
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 20/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 373344/2023

Inscrição: 179275

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

468

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.183.689/0001-44
Razão Social: CONSERB CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
Endereço: AV DEZENOVE 228 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031302175541202008

Informação obtida em 20/03/2023 01:08:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2470



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS**
CNPJ: **20.183.689/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:07:27 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

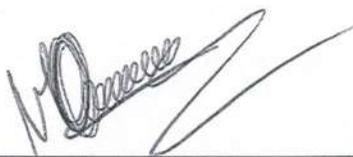
Código de controle da certidão: **2743.4EA4.D887.378B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

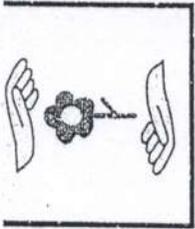
DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas

CNPJ n° 20.183.689/0001-44

Registro n° 036

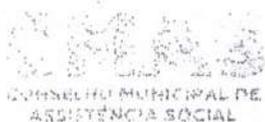
Válido até: 27/09/2026

ITUIUTABA 28 DE SETEMBRO 2022



ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua 24 nº 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas** sediada na cidade de **Ituiutaba-MG**, na Av. 19 nº 228 - Centro, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob nº 20.183.689/0001-44 encontra-se inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº **086/2017**, desde **14 de Março de 2017**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social, o qual protocolou neste órgão, todos os documentos exigidos para emissão de referido Registro

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 13 de Julho de 2017

MARIA APARECIDA CARVALHO NOVAES CANCELLA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS, CNPJ n.º 20.183.689/0001-44, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R RUA VINTE E DOIS , 540 SALA 04, CEP 38.300-076, telefone(s) (34) 99665-0294.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	719.766.556-68
APARECIDA BENTA DA SILVEIRA	795.189.076-68

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.396-7 , 72.397-5 , 72.398-3 , 72.399-1 , 72.400-9, Poupança Ouro n.º 510.072.396-X , 510.072.397-8 , 510.072.398-6 , 510.072.399-4 , 510.072.400-1 e Poupança Poupex n.º 960.072.396-1 , 960.072.397-X , 960.072.398-8 , 960.072.399-6 , 960.072.400-3 abertas em 08/03/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou,



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **610 / 2023** Inscrição Municipal CCM CNPJ/CPF
27005 27005 20.183.689/0001-44

FICA CONCEDIDO A
CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Avn 19, 228 SALA 02
CENTRO
38300-124 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

Descrição Atividade
Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:
APRES. DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2304342836.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	26/04/2014	9827	2014	31/12/2023	02/03/2023


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786


Aguiinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

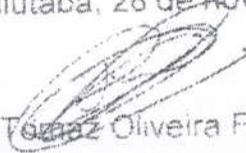
LEI Nº 4.316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014
Declara de Utilidade Pública o Conselho Regional de
Brigadistas – CONSERB, no Município de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Ituiutaba-
MG o Conselho Regional de Brigadistas — CONSERB, Organização da
Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, e de duração
indeterminada, inscrita no CNPJ n. 20.183.589/0001-44, com sede e foro neste
Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de novembro de 2014.


Francisco Teófilo Oliveira Filho
Presidente

DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68. Declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Igor Aparecido Guimarães, CPF 013.199.846-30, CRC n° TC-MG 089901/O é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IGOR APARECIDO SILVA GUIMARAES
REGISTRO.....	: MG-089901/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.199.846-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 19/03/2023 as 23:53:35.
Válido até: 17/06/2023.
Código de Controle: 362061.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68, nomeia o(a) Sr(a). APARECIDA BENTA DA SILVEIRA, portador (a) do CPF 795.189.076-68, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/04/2022 a 01/04/2026 são: Presidente: Marco Antonio de Oliveira, CPF 719.766.556-68; Vice-Presidente: Claudio Manoel da Costa, CPF 365.209.696-72, Secretária: Sabrina Alexandra da Silva, CPF 513.014.118-09, Primeira Tesoureira: Aparecida Benta da Silveira, CPF 795.189.076-68, Segundo Tesoureiro: Salatiel dos Santos Borges Alves, CPF 074.724.876-19, Conselho Fiscal I: Albertt Silveira Martins, CPF 083.535.746-59; Conselho Fiscal II: João Batista Francisco Bezerra, CPF 266.371.111-04; Conselho Fiscal III Guilherme Alves Rangel, CPF 139.739.126-01,

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68.
Declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68. Declara para os devidos fins que o(a) Primeira Tesoureira Aparecida Benta da Silveira, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.

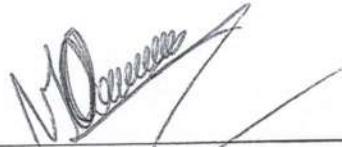


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE

DECLARACAO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68. declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) o CONSERB, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, presidente do(a) CONSERB, CPF 719.766.556-68. declara para os devidos fins que a entidade Conselho Regional de Brigadistas – CONSERB teve seu início das atividades em 19/03/2014 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 30 de Março de 2023.



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 719.766.556-68
PRESIDENTE

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



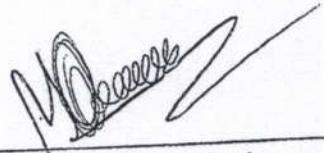
Marco Antonio de Oliveira, brasileiro, casado, militar aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719766556-68 e titular do RG nº. m 5058502 SSP/MG, Marcondes Francisco Primo e Maria Darci Rocha de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua México, nº. 697, Bairro Independência, CEP 38.304-198 em Ituiutaba-MG, e-mail: conserbituiutaba@gmail.com, na qualidade de presidente e representante legal do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ: 20.183.689/0001-44, com sede na Rua João Martins de Andrade nº 452, sala 02, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. III Alteração do Estatuto Social CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Ituiutaba, 15 de maio de 2023.

N. Termos,
Aguarda deferimento.

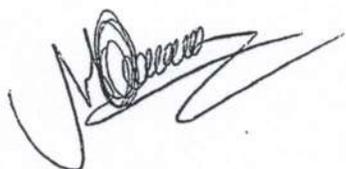


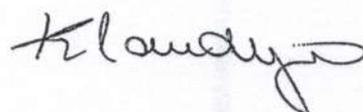
Marco Antonio de Oliveira
CPF: 719.766.556-68
Presidente

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSERB
CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS CNPJ Nº 20.183.689/0001-44,
REGISTRADO NO LIVRO A-7, FLS.287, N 4625 DATA 25/04/2014 —, NO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS EM ITUIUTABA-MG.

ARTIGO 1º — O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, fundado em 25 de abril de 2014, em Ituiutaba, CNPJ nº 20.183.689/0001-44, registrado no livro A-7, FLS.287, N 4625, DATA 25/04/2014 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em Ituiutaba, declarado de utilidade pública municipal pela lei nº 4.316 28 de novembro de 2014, declarado de utilidade pública estadual lei 4.710/2017 de outubro de 2017, inscrito no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 086/2017 em 14 de março de 2017, tem sua sede e foro na Rua João Martins de Andrade nº452 sala 02, Bairro Alvorada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.307.048, sendo uma Entidade de direito privado, de duração indeterminada, de caráter preventivo social, educativo e cultural com fins não econômicos, nem religiosos ou político-partidários, neste estatuto denominado de "CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas". É uma entidade que atende às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, forças de segurança em Ituiutaba, e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares do "Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro/brigadista Mirim" ou qualquer outro projeto com a mesma finalidade que vier a existir em caso de mudanças em sua formatação, podendo ser na escola ou em bairros.

Parágrafo único. O Conselho é uma entidade que oferecerá serviços gratuitos e permanentes para crianças, adolescentes e jovens em risco de vulnerabilidade econômica e social ou beneficiárias de programas governamentais ou não governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.





Sabrina Alessandra da Silva
Salatiel Santos Borges Alves
Guilherme Alves Rangel



Dr. Nataniel Arantes de Lima
Advogado
OAB/MG 189431

Aparecida Renta da Silveira

Alberto Silveira Martins



CAPÍTULO II

Das Finalidades

ARTIGO 2º.O CONSERB — CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS tem por finalidades:

I - Atuar nas áreas da Assistência Social preventiva e Educacional no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas se assim for;

II - Promover o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer ou dar suporte atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

VI — Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de melhorar o atendimento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba, a segurança da comunidade local, inclusive da zona rural.

VII — Levantar recursos financeiros, sempre que necessário, meios materiais e equipamentos destinados à cessão de uso ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba para uso exclusivo de Segurança Pública no município a bem das Comunidades vinculadas.

VIII — Auxiliar, no que couber, a instituição beneficiária no cumprimento das regras previstas na Lei de Execução Penal e promoção dos Direitos Humanos, no âmbito Municipal.

IX — Ajudar no Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim ou em qualquer outro projeto que venha a ser formatado em substituição a este, seja na escola ou nos bairros, adotando medidas práticas preventivas e sociais, visando o cumprimento do

Salatiel Santos Borges Alves

Sabrina Alexandra da Silva

Klaudio

Dr. Vantuil Aguiar
OAB MG 189431
Guilherme Alves Rangel
Aparecida Benta da Silveira

Alberto Silveira Martins

Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que tange às medidas de proteção e às mediadas socioeducativas.

X — Adotar medidas preventivas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente.

XI — Desenvolver programas de aprendizagem que tenha por finalidade a assistência e a educação profissional e compartilhar o objetivo de contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§1º. O Conselho trabalhará junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Ituiutaba em conjunto com as forças de segurança (Policia Militar), dando apoio aos seus projetos voltados para a criança e o adolescente, ao indivíduo, à família e à comunidade, instituições, associações com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§2º. É também objetivo do Conselho, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, crianças, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

ARTIGO 3º.O CONSERB — Conselho Regional de Brigadistas poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços da Defesa Civil no município e assistência social, permanentes ou temporários, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§1º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, O Conselho se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, a criança e o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

ARTIGO 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba ou outra entidade parceira,

[Signature]
Salatiel Santos Borges Alves

Sabrina Alessandra da Silva

[Signature]
1333

[Signature]
Albino Aparecida Moura

Jr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189434

Guilherme Alves Rangel
Aparecida Bento da Silveira

demandas e potencialidades conforme a faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

CAPITULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio



ARTIGO 5º- Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhe forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pelo conselho;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Entidades públicas ou privadas;
- XI — Verbas de convênios assinados.

§ 1º. O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º. O Conselho não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. O Conselho não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Antônio Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Julherme Alves Rangel
Aparecida Benta da Silveira

Klaudio

Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alessandra de Silva

M. DE ITUIUTABA

§ 4º. O Conselho aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio do Conselho é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§1º. Os bens imóveis de propriedade do Conselho não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º — São órgãos da Administração:

- I — A Assembleia Geral;
- II — A Diretoria;
- III — O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º — A Assembleia Geral constitui a instância decisória máxima do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas e será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Primeiro — A Assembleia Geral Ordinária será realizada no segundo semestre de cada ano, preferencialmente no mês de novembro, por convocação do Presidente.

Parágrafo Segundo — A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente a pedido da Diretoria, e de 1/5 (um quinto) dos seus membros.

Julher me Alves Rangel
Aparecida Benta da Silveira

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

K. Laurindo

[Signature]

Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alessandra de Silva

[Signatures]
Marlene
Silveira

DESTITUIÇÃO

ARTIGO 9º — A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação com qualquer número.

ARTIGO 10º — O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único — Para as deliberações com fins de Destituição de Diretoria e Alteração Estatutária, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ARTIGO 11º — Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I — Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II — Decidir sobre a aquisição, permuta, hipoteca ou alienação de bens patrimoniais;
- III - Aprovar o regimento interno;
- IV — Aprovar as contas;
- VI — Alterar o estatuto

ARTIGO 12º — O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas será dirigido e administrado por uma Diretoria composta por 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 13º — O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição sucessiva.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral convoca para eleger a Diretoria realizar-se-á sempre no mês de março, sendo a posse dos membros da Diretoria, realizada em até 30 (trinta) dias.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 16946

Guilherme Alves Rangel
Aparecida Benta da Silveira

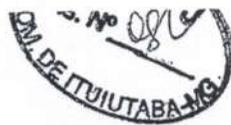
Alberto Silveira Martins

K. Cavalcanti

[Signature]

Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alexandra da Silva

[Signature]



ARTIGO 14º — A Diretoria será constituída por:

- 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente,
- 1 (um) 1º Secretário,
- 1 (um) 1º Tesoureiro e 1 (um segundo) 2º Tesoureiro.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 15º — São atribuições exclusivas da Diretoria:

- I — Dirigir todas as atividades do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;
- II — Aprovar o plano anual de atividades propostas e zelar pelo seu cumprimento;
- III — Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV — Contratar e demitir funcionários;
- V — Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI — Administrar eventuais direitos e bens patrimoniais da Entidade;
- VII — Representar a Entidade frente aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, como também representá-lo diante de todas as Entidades de caráter privado.

Parágrafo Primeiro — A Diretoria reunir-se-á sempre com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, reservada as matérias de competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, sempre que for convocada pelo Presidente, qualquer de seus Associados ou, membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro — Os membros da Diretoria que faltarem durante seu mandato, sem justa causa por 5 (cinco) vezes consecutivas, ou 6 (seis) alternadamente, perderão automaticamente seus mandatos

Dr. Vantuil Arantes de Lima, Jr.
Advogado
OAB MG 189481

Guilherme Alves Rangel
Apresentada Bento da Silveira

Alberto Silveira Martins

Klaudio

Sabatuel Santos Borges Alves
Sabrina Alessandra da Silva

1883

Parágrafo Quarto — A Diretoria poderá criar outros cargos, para o bom andamento administrativo da Instituição.

ARTIGO 16° — Compete privativamente ao Presidente:

- I — Representar a Entidade, judicial e extra - judicialmente;
- II — Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III — Presidir a Assembleia Geral;
- IV — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais;
- V — Assinar todos os documentos de natureza financeira conjuntamente com o tesoureiro.



Natull Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 18431

ARTIGO 17° — Compete ao Vice-Presidente:

- I — Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II — Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III — Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV — Exercer as funções e atividades que lhe forem designadas pela Diretoria.

ARTIGO 18° — Compete privativamente ao 1° Secretário:

- I — Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II — Publicar todas as notícias das atividades da Entidade recebendo e expedindo correspondências;
- III — Zelar e manter em ordem todos os documentos e arquivos da Instituição.

ARTIGO 19° — Compete privativamente ao 1° Tesoureiro:

- I — Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II — Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III — Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Guilhermo Alves Rangel
Aprovincia Bento da Silveira

Klaudio

J. D. D. D.

Salatuel Sombra Borges Alves
Sabrina Alessandra de Silva

Alberto Sabuena M. P.

V. B. B.

IV — Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V — Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI — Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 20º — Compete privativamente ao 2º tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

I — Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II — Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III — Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º — O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral:

Parágrafo Primeiro — O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

ARTIGO 22º — Compete ao Conselho Fiscal:

I — Eleger entre seus membros, 1 (um) presidente;

II — Examinar os livros de escrituração da Instituição;

III — Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;

IV — Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

V — Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Antônio Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Guilherme Alves Rangel
Aparecida Bento da Silveira

Klaudio

[Signature]

Salatiel Santos Borges Alves
Sabrina Alessandra da Silveira

[Signature]

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 23° — A prestação de contas da Entidade observará no mínimo:

- I — Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II — A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III — A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV — A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 24° — O patrimônio do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas será constituído de bens móveis, imóveis, veículos.

ARTIGO 25° — No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Das Disposições Gerais

ARTIGO 26°- São direitos do Conselho:

- I - Receber contribuições mensais ou anuais de simpatizantes conforme determinação da assembleia geral;



Dr. Vantuil Arantes de Lima
Advogado
OAB MG 18543

Guilherme Alves Rangel
Aparecida Benta da Silveira

Klausen

Salatiel Santos Bress Alves

Sabrina Alessandra da Silva

II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

ARTIGO 27º - São deveres do Conselho:

I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;

II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;

III - Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da criança e do adolescente, do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais em Ituiutaba e seus Projetos Sociais;

ARTIGO 28º - Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor do Conselho por prazo superior a 60 dias.

ARTIGO 29º - Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

ARTIGO 30º - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente apresentado à diretoria que decidirá pela nomeação ou não.

ARTIGO 31º - Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 32º - Os Conselheiros não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores do Conselho.

ARTIGO 33º - O Conselho "CONSERB — Conselho Regional de Brigadistas" somente poderá ser dissolvido em **ASSEMBLÉIA GERAL** extraordinária, especialmente convocada para tal fim com aprovação de 2/3 dos presentes, desde que esgotado todas as possibilidades de manutenção da entidade e ou quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecuível a existência do Conselho.

§ 2º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica congênere de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e que a entidade congênere



Cartório de Ituiutaba
Advogado
OAB MG 139431

Gulherm, Alves Rangel
Maurício Bento da Silveira

Cláudio

Silatiel Santos Borges Alves
Sabine Alexandre da Silva

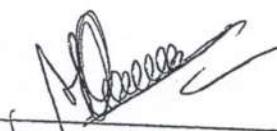
Handwritten initials/signature on the right margin.

esteja comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e pleno funcionamento.

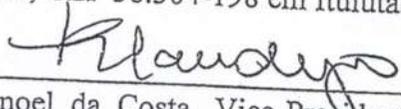
ARTIGO 34º - Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

ARTIGO 35º - O presente estatuto com sua nova redação entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo o mesmo ser registrado em cartório. Revogando o anterior.

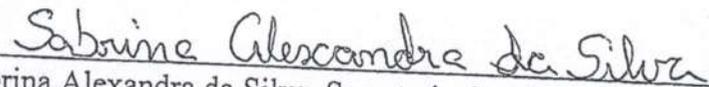
Ituiutaba-MG, 15 de maio de 2023.



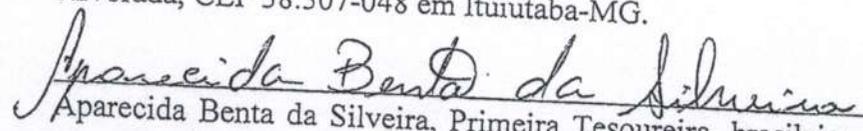
Marco Antônio de Oliveira, Presidente, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF 719.766.556-68, RG M.5.058.502, residente a rua México, nº 697, bairro Independência, CEP 38.304-198 em Ituiutaba-MG.



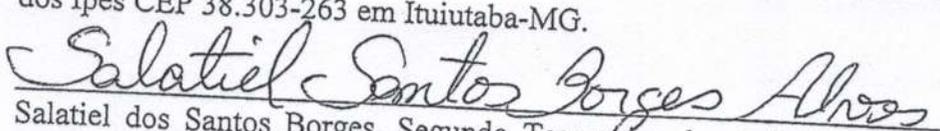
Claudio Manoel da Costa, Vice-Presidente, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 365.209.696-72, RG MG 685078, residente a rua 10-A, nº 185, bairro Setor Norte, CEP 38.300-238 em Ituiutaba-MG.



Sabrina Alexandra da Silva, Secretária, brasileira, solteira, estudante, CPF 513.014.118-09, RG 39.449.647-4, residente a rua João Martins de Andrade, nº 452-A, bairro Alvorada, CEP 38.307-048 em Ituiutaba-MG.



Aparecida Benta da Silveira, Primeira Tesoureira, brasileira, casada, cabelereira, CPF 795.189.076-68, RG MG 7104677, residente a rua Naime Palis, nº 388, bairro Portal dos Ipês CEP 38.303-263 em Ituiutaba-MG.



Salatiel dos Santos Borges, Segundo Tesoureiro, brasileiro, solteiro, construtor civil, CPF 074.724.876-19, RG MG 14220238, residente a rua Francisco Guimaraes de Souza, nº 75, Bairro Gilca Cancelli Vilela CEP 38.304-326 em Ituiutaba-MG.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431



Alberto Silveira Martins
Alberto Silveira Martins, Conselheiro Fiscal I, brasileiro, solteiro, estudante CPF 083.535.746-59 e RG 19528306 SSP MG, residente a rua Naime Palis, nº 388, bairro Portal dos Ipês CEP 38.307-263 em Ituiutaba-MG;

João Batista Bezerra
João Batista Bezerra, Conselheiro Fiscal II, brasileiro, bombeiro aposentado, casado, CPF 266.371.111-04 e RG 5519688 SSPMG, residente a rua Iugoslávia nº 1870, bairro Eldorado CEP 38.304-118 em Ituiutaba-MG;

Guilherme Alves Rangel
Guilherme Alves Rangel, Conselheiro Fiscal III, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 139.739.126-01 e RG 21594833 SSPMG, residente e domiciliado a rua Clementina Kruger de Andrade nº 250 bairro Sol Nascente II CEP 38.307-180 em Ituiutaba-MG.

Cláudio Aparecida Benta da Silveira

Dr. Vantuil Arantes de Almeida Jr
Advogado
OAB MG 189483

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IGOR APARECIDO SILVA GUIMARAES
REGISTRO.....	: MG-089901/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.199.846-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 12/07/2023 as 09:07:00.
Válido até: 10/10/2023.
Código de Controle: 465048.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.183.689/0001-44
Razão Social: CONSERB CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
Endereço: AV DEZENOVE 228 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070602534828294513

Informação obtida em 13/07/2023 13:23:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ofício 031/2023

Ituiutaba-MG 12 de julho de 2023

Assunto: Solicita a celebração de termo de fomento

A Sra Exma Prefeita de Ituiutaba Leandra Guedes.

Vimos, pelo presente solicitar a Exma Prefeita que seja celebrado o Termo de Fomento referente a destinação das emendas impositivas no valor de R\$ 90.100,00 noventa mil e cem reais destinados ao apoio das atividades da 2º Pelotão do Bombeiro Militar de Minas Gerais via Conselho Regional de Brigadistas - CONSERB pelas seguintes vereadoras: Vereadora Alice Drummond R\$ 20.000,00 (apoio) e Vereadora Fabiana Alcântara R\$ 30.000,00 (despesa corrente/custeio), Vereador Roberto Dutra R\$10.100,00(apoio financeiro)Vereador Yata Muniz R\$ 5.000,00(apoio financeiro)Vereador Junior Macedo R\$10.000,00(apoio financeiro) Vereador Jair Marques R\$15.000,00.Os recursos são referentes ao valor de R\$90.100,00(noventa mil e cem reais)que serão destinadas para a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros através do CONSERB, que atendera toda a Ituiutaba-MG.

Certo de que seremos atendidos,

Respeitosamente,

Sargento Marco Antônio de Oliveira

Presidente CONSERB

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social:

CONSERB – Conselho Regional de Brigadista

Endereço: Rua vinte e dois, 540

CNPJ:

20.183.689/0001-44

Bairro: Centro

Cidade:
Ituiutaba

UF:
MG

CEP:
38.300-076

Fone:
32613876

Lei de Utilidade Pública Municipal
LEI Nº 4.316, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 2014.

Conta Corrente:

72.399-1

Banco:

Banco do Brasil
001

Agência:

0204-6

Registro CMAS:
086/2017

Site:

E-mail:

Conserb2014@yahoo.com.br

1.1 Identificação do Responsável:

Nome:

Marco de Antônio de Oliveira

Cargo: Presidente

Data Vencimento do Mandato: 20/09/2026

Fone Contato: 034 9 9665-029

Endereço de Contato:

Rua México n 697 Bairro Independência

CEP: 38.304-198

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

Atender, as demandas existentes no 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros Gerais- CBMMG, melhorando as condições de trabalho de atermentados militares, proporcionando a redução de despesas fixas com energia elétrica, que atualmente é pago pela prefeitura municipal de Ituiutaba.

1.1 - Justificativa:

Este projeto realizado pelo CONSERB junto a Instituição de Bombeiros Gerais, destina-se à aquisição de equipamentos para o 2º Pelotão de Bombeiros Gerais.

O 2º Pelotão de Bombeiros Militar é responsável pelo atendimento de ocorrências em 9 municípios sendo eles: Ituiutaba, Prata, Monte Alegre de Minas, Canápolis, Capinópolis, Ipiáçu, Cachoeira Dourada de Minas, Santa Vitoria (incluindo Chaveslândia) e Gurinhata. Suas atividades incluem trabalhos de prevenção, proteção e resgate de pessoas e animais em situação de riscos ou emergência.

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Toda a população da área de abrangência do 2º Batalhão que inclui 9 municípios: Ituiutaba, Prata, Monte Alegre de Minas, Canapolis, Capinopolis, Ipiáçu, Cachoeira Dourada de Minas, Santa Vitoria (incluindo Chavelândia) e Gurinhata.

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

2º TENENTE André Mariano Ferreira,
Comandante do 2º Pelotão BM
CPF:045.173.486-60
RGM 7.911.839 SSPMG

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total



<p>CUSTEIO</p> <p>Para a realização das atividades do 2º Pelotão de Bombeiro Militar e emendas positivas destinadas para o exercício 2023, serão executadas as seguintes despesas:</p> <p>-Manutenção de equipamentos elétricos em geral; Prestação de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica.</p> <p>Serviços de Obras de Substituição e reformas em geral, serviços especializados em limpeza e dedetização, serviços administrativos, serviços de manutenção e reparo em geral;</p> <p>Pagamento de honorários contábeis;</p> <p>Aquisição de materiais e suprimentos de papelaria, informática e escritório:</p> <p>-Papel A4, envelopes, papéis diversos, recarga de cartuchos de impressora, materiais pedagógico para campanha educativas entre outros.</p> <p>Aquisição de lanches/alimentos.</p>				R\$ 30.000,00
<p>PERMANENTE/AUXILIO</p> <p>Para a realização das atividades do 2º Pelotão de Bombeiros Militar referente a emendas positivas destinadas para o exercício 2023, serão executadas as seguintes despesas:</p> <p>Aquisição de painéis solares;</p> <p>Instalação completa de usina de geração de energia solar:</p> <p>Materiais elétricos, hidro sanitários e de construção e pintura em geral;</p> <p>Aquisição de moveis e equipamentos para escritório: mesas, cadeiras giratórias, impressora colorida, computador de mesa, notebook;</p> <p>Aquisição de eletrodomésticos: geladeira frost free, fogão industrial 4 bocas, micro-ondas;</p> <p>Despesas cartorárias, de registros e autenticações.</p>				
Total				R\$ 60.100,00



6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2023 e será executado no 2º Pelotão de Bombeiros Militar localizado na avenida 19, nº228 Centro

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor do Concedente:

R\$90.100,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 90.100,00					

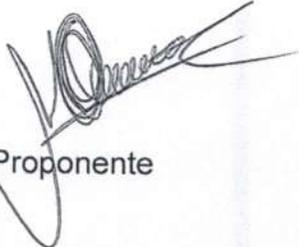
8 – Declaração



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data


Proponente

9 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Local e Data

Concedente



Despacho- Proc. nº 7.330 / 2023

Em face ao ofício nº 006/2023 do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ 20.183.689/0001-44, que por intermédio de seu Presidente, Sargento Margo Antônio de Oliveira, solicitou a celebração do Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente das Emendas Impositivas dos Vereadores no montante de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), destinadas a aquisição de materiais permanentes como painéis solares e micro inversores solares.

Alice Marquez Peres Drummond	20.000,00
Fabiana Alcântara	30.000,00
Yata Anderson Cunha Muniz	5.000,00
Junior Macedo	10.000,00
Jair Marques	15.000,00
Roberto Dutra	10.100,00
Total	90.100,00

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Governo que informou a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade (04.182.0002.2.690 Apoio financeiro ao Conserb / 3.350.43.00 Subvenção) e nomeou a servidora Cristina Aparecida Costa Maciel, matrícula 3515, para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, considerando as manifestações, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **RS 90.100,00** (noventa mil e cem reais) ao CONSERB, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 20 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba